



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2017 VAGA TEMPORÁRIA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE SAMAMBAIAL

**Sandra Regina Medeiros da Silva**, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 049/2017, destinado a selecionar candidato(s) para **contratação temporária** de **Agente Comunitário de Saúde**, da área de abrangência da **Unidade Básica de Saúde do Samambaial**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **01 (um)** candidato, **mais cadastro reserva**, para serem contratados em **caráter temporário**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **vinculado aos afastamentos para Licença Saúde**.

**1.2** - As atribuições da função são: **I** - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; **II** - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; **III** - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; **IV** - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; **V** - Acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; **VI** - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade ; **VII** – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas, individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e **VIII** - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**1.3** - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

**1.4** - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R\$ 1.320,62 (Hum mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais e auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**1.5** - O prazo do contrato com o profissional selecionado será vinculado a necessidade de cada substituição. Ocorrendo o retorno do Servidor licenciado, se dará a rescisão automática do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**1.6** - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Leis Municipais nº155/2003, 044/2014 e Lei Municipal 018/2007 e 034/2012.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** estar quite com as obrigações eleitorais; **b)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; **e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **g)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; **h)** Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental) **i) residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.**

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão efetuadas, nos dias **08 e 09 de janeiro de 2018**, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

**3.2** - As **inscrições** deverão ser realizadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, no horário das **13:00 às 18:00 horas**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

**3.3** - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **cópia** dos documentos abaixo relacionados, em um **envelope lacrado**, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2017**

**NOME:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
- d) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC [www.tre-sc.gov.br/](http://www.tre-sc.gov.br/);
- e) Quitação com as obrigações militares (masculino);
- f) Comprovante **nominal** de residência de que o candidato reside na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser: conta de água, luz, telefone, boleto bancário ou contrato de aluguel.
- g) Não possuindo comprovante nominal, deverá o candidato apresentar uma **Declaração firmada em cartório**, de que reside na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, **conforme modelo do anexo I**.

**3.4 – A confirmação da área de abrangência que o endereço pertence, poderá ser realizada na Unidade Básica de Saúde.**

**3.5** - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que **não entregar** a documentação solicitada terá sua **inscrição indeferida**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**3.6** - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

### **4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 049/2017, consistirá na realização de prova objetiva.

**4.2** - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

**4.3** – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

### **5 - DA PROVA OBJETIVA**

**5.1** - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

**5.2** - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).

**5.2.1** - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:**

### **5.3.1 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –**

**a)** Sistema Único de Saúde (Leis): 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. **b)** Política Nacional de Atenção Básica (Portarias): 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. **c)** Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas; **d)** Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; **e)** A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; **f)** Educação Sexual; **g)** Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno; **h)** Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). **i)** Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; **j)** Vigilância Epidemiológica; **l)** O trabalho em equipe.

**5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA:** **a)** Compreensão e interpretação de texto; **b)** significação das palavras; **c)** Pontuação; **d)** Ortografia oficial. Acentuação gráfica; **e)** Classes das palavras; **f)** Concordância nominal e verbal; **g)** Regência nominal e verbal.

## **6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 14 de janeiro de 2018, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**6.2** - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constante no item 6.1.

**6.3** - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

**6.4** - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

**6.5** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

**6.5.1** - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.5.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

**6.5.3** - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

**6.6** - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**6.7** - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

**6.8** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; **d)** não realizar a prova.

### 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - A interposição de **recursos** em relação as **questões da prova objetiva** poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, **no dia 16 de janeiro de 2018** das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

**7.2** - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br)., relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

**7.3** - A divulgação da **classificação parcial** será dia **18 de janeiro de 2018**, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**7.4** - A interposição de **recursos da Classificação parcial** poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia **19 de janeiro de 2018**, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

**7.5** - A divulgação da **classificação final** será dia **22 de janeiro de 2018**, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

### **8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.2** - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

**8.3** - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; **b)** Tiver maior idade.

**8.4** - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

**8.5** - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**8.6** - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

### **09 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

**9.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

**9.4** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 28 de dezembro de 2017.

**Sandra regina Medeiros da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Marciane Rech**  
Enfermeira III

**Joseane Maria Soares de Lima**

**Susinei Ribeiro Schultz**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

Agente Administrativo II

Agente Administrativo II

### **ANEXO I**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, no endereço sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, desde a data de abertura do Edital 049/2017 de 28 de dezembro de 2017.

Sem mais para o momento por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá/SC, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2017.

---

Assinatura reconhecida em cartório